

Revogado pelo Ato Normativo nº 576/2022



SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

ATO NORMATIVO Nº 102 DE 31 DE MARÇO DE 2003.

Altera os valores dos Auxílios-Alimentação e Pré-escolar no âmbito da Justiça Militar da União.

O ALMIRANTE-DE-ESQUADRA CARLOS EDUARDO CEZAR DE ANDRADE, MINISTRO-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 6º, inciso XXV, do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Memorando nº 057/SEPLA-GS de 17 MAR 03, resolve

Art. 1º - Alterar para **R\$ 390,00** (trezentos e noventa reais) o valor do **AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO** percebido pelos servidores civis da Justiça Militar da União.

Art. 2º - Alterar para **R\$ 251,69** (duzentos e cinquenta e um reais e sessenta e nove centavos), por dependente, o valor do **AUXÍLIO PRÉ-ESCOLAR** a ser pago aos magistrados e servidores da Justiça Militar da União, mantendo-se os percentuais aplicados sobre o valor-teto, bem como suas respectivas faixas de remuneração, conforme a tabela abaixo:

Faixa de Remuneração	Valor-Teto (Vt) para o Auxílio Pré-Escolar	Percentual (%) a ser aplicado sobre o Valor-Teto (Vt)	Cota de participação do servidor a ser descontado em folha de pagamento
Até R\$ 1.500,00	R\$ 251,69	5%	R\$ 12,58
De R\$ 1.501,00 a R\$ 2.500,00	R\$ 251,69	10%	R\$ 25,17
De R\$ 2.501,00 a R\$ 3.500,00	R\$ 251,69	15%	R\$ 37,75
De R\$ 3.501,00 a R\$ 4.500,00	R\$ 251,69	20%	R\$ 50,34
Acima de R\$ 4.500,00	R\$ 251,69	25%	R\$ 62,92

Art. 3º - Este Ato entra em vigor a contar de **1º JAN 03**.

ALTE ESQ CARLOS EDUARDO CEZAR DE ANDRADE

**DIRETORIA DE PESSOAL
PUBLICAÇÃO**

BJM Nº 017 de 04/04/03